



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### FORMULÁRIO ETP SAO/CEIN/SADMP Nº 01/2021

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- O presente ETP está sendo elaborado para encontrar a melhor solução para garantir a preservação do patrimônio do TRE-GO, através de soluções disponíveis no mercado e de modo que atenda aos interesses e disponibilidade orçamentária do Tribunal.
- **Objetivo:** Contratação de serviços de seguro predial para os edifícios próprios do TRE-GO e ainda com cobertura dos bens móveis que adornam os edifícios, como mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e de informática.
- **Motivo:** Estudos para atualização da cobertura contratual e dos valores dos imóveis, possibilidade alteração da data de encerramento da contratação, realização de pesquisa em outros órgãos públicos quanto a cobertura contratual, análise sobre a possibilidade de contratar com companhia seguradora ou através de corretoras, e utilização de contratação por lotes ou de maneira agrupada.
- **Justificativa:** Atendimento às necessidades de preservação do patrimônio público, por meio de recebimento de indenização em virtude de eventuais prejuízos de natureza econômicas originadas de sinistros, cujo montante financeiro possam causar enorme dispêndio a sociedade.
- **Público-alvo:** Magistrados, membros do Ministério Público, advogados, servidores, estagiários, terceirizados, candidatos, eleitores, órgãos de imprensa e público em geral.
- **Ideia inicial da solução:** As contratações anteriores limitavam-se a cobertura contra incêndio, raio, explosão/implosão, tumultos, greves e lock-out, a princípio, pretende-se ampliar a cobertura usada atualmente com a inclusão de impacto de veículos terrestres e danos elétricos, além de atualização dos valores dos imóveis nas apólices.
- **Análise prévia dos riscos:** foram levantados os seguintes riscos para a contratação; dimensionamento inadequado da cobertura contratual, valores dos imóveis no SPIUNet desatualizados, discordância da Alta Administração com a proposta de ampliação da cobertura contratual, licitação frustrada, atraso na contratação, não liquidação do prêmio no exercício financeiro e data de finalização do contrato vigente.

A equipe de planejamento analisou a probabilidade, impacto e nível de risco de cada um dos itens acima, como ainda a resposta a ser implantada, qual tipo de resposta mais adequada, e o prazo para implantação e foram traçados os planos de contingência para cada risco.

- **Quais problemas serão resolvidos / necessidades atendidas:** Imóveis da Justiça Eleitoral Goiana segurados com ampliação da cobertura contratual e atualização do valor dos imóveis.
- **Data de vencimento do contrato em vigor:** 31 de dezembro de 2021.

- **Período de vigência da próxima contratação:** 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

## 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- Consta do Plano Anual de Contratações 2021 – Orçamento Ordinário, item 181, com valor estimado de R\$25.000,00, prioridade 5 (máxima).

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Companhia Seguradora com comprovada qualificação e habilitação técnica para a execução dos serviços.

## 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação do serviço de seguro patrimonial, consubstanciado no fornecimento da correspondente apólice	Serviço	01

Imóveis próprios do TRE-GO a serem assegurados:

**4.1** Edifício Sede do Tribunal: 623,54 m<sup>2</sup> de área construída (dois pavimentos), prédio público tombado pelo Patrimônio Histórico da União, situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia – GO;

**4.2** Edifício Anexo I: 5.837,90 m<sup>2</sup> de área construída (oito pavimentos), situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, CEP 74.003-010, Goiânia – GO;

**4.3** Depósito de Bens e Materiais: 1.547,30 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua 69-A, nº 112, Qd. 140-A, Lts. 47/49, Setor Norte Ferroviário, CEP 74.063-025, Goiânia – GO;

**4.4** Edifício Anexo II: 2.258,50m<sup>2</sup> de área construída (dois pavimentos), situado na Rua 25-A, Área nº 03, Quadra 63-A, s/n, Setor Aeroporto, CEP 74.070-150, Goiânia – GO;

**4.5** Fórum Eleitoral de Anápolis: 1.035,00 m<sup>2</sup> de área construída (dois pavimentos), situado na Rua Augusto de Lima, Qd. 6, Lt. 03, Residencial Virgínia Corrêa, CEP 75.080-850, Anápolis – GO;

**4.6** Cartório Eleitoral de Caldas Novas: 518,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Av. Tiradentes, Esq. Com a Rua B-1, Itanhangá I, CEP 75.080-850, Caldas Novas – GO;

**4.7** Cartório Eleitoral de Formosa: 806,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Rosalvo Olímpio Costa, s/n, ao lado do Fórum, Parque Laguna II, CEP 73.814-085, Formosa – GO;

**4.8** Cartório Eleitoral de Goiás: 518,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua A, QD 19, LT 02, Setor Aeroporto, CEP 76.600-000, Cidade de Goiás-GO;

**4.9** Cartório Eleitoral de Ipameri: 297,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Coronel João Vaz, nº 04, Centro, CEP 75.780-000 Ipameri-GO;

**4.10** Fórum Eleitoral Itumbiara: 806,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Av. Papa João Paulo II, nº 300, Bairro Dom Bosco, CEP 75.503-970, Itumbiara-GO;

**4.11** Fórum Eleitoral de Jataí: 806,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua do Hipódromo, esq. com a rua Elionor França, nº 590, Condomínio Barcelona, CEP 75.803-018, Jataí – GO;

**4.12** Fórum Eleitoral de Luziânia: 806,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Av. DR. Neilor Rolin, QD. MOS, LT. 01, Parque JK, CEP 72.815-560, Luziânia – GO;

- 4.13** Cartório Eleitoral de Palmeiras de Goiás: 518,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Av. Goiás, esq. com a rua 04 e rua 20, s/n, Jardim Atlântico, CEP 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO;
- 4.14** Cartório Eleitoral de Morrinhos: 149,82 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Av. Prof. Zilda Diniz Fontes, nº 755, esquina com a rua 18, Setor Aeroporto, CEP 75.650-000, Morrinhos – GO;
- 4.15** Cartório Eleitoral de Pires do Rio: 342,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Dr. Chequer Saud, QD.01, LT.01, Bairro Osvaldo Gonçalves, CEP 75.200-000, Pires do Rio – GO;
- 4.16** Fórum Eleitoral de Rio Verde: 806,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Umbelino Fonseca, QD 83, LT 11/12, Setor Morada do Sol, CEP 75.909-090, Rio Verde-GO;
- 4.17** Cartório Eleitoral de Valparaíso de Goiás: 518,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua 60, Área Especial, nº 6, Praia dos Amores, 2ª Etapa do Jardim Céu Azul, CEP 72.871-060, Valparaíso de Goiás – GO;
- 4.18** Cartório Eleitoral de São Domingos: 518,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua 05, esquina com Av. Bahia, s/n, Centro, CEP 73.860-000, São Domingos-GO;
- 4.19** Cartório Eleitoral de Uruaçu: 343,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Itália, esquina com a Rua Califórnia, QD. 05 LT.02, Setor Aeroporto, CEP 76.400-000, Uruaçu – GO;
- 4.20** Cartório Eleitoral de Campos Belos: 342,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua das Laranjeiras, quadra 15-C, LOTE 14, Setor Aeroporto, Centro, CEP 73.840-000, Campos Belos – GO;
- 4.21** Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia-GO: 806,00 m<sup>2</sup> de área construída, situada na Rua 10, Quadra W, Lotes 06/09, Setor Araguaia, CEP 74.981-100, Aparecida de Goiânia – GO;
- 4.22** Cartório Eleitoral de Trindade: 342,00 m<sup>2</sup> de área construída, situada na Rua São Sebastião, QD. 02, LT. 03, Jardim Primavera, CEP 75.380-000, Trindade – GO;
- 4.23** Cartório Eleitoral de Mozarlândia: 342,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Alfredo Camões de Araújo, QD. 01, LT. 12, Setor Camões, CEP 76.700.000, Mozarlândia – GO;
- 4.24** Cartório Eleitoral de São Luís dos Montes Belos: 248,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Rio Claro, nº 1.619, Centro, CEP 76.100-000, São Luís dos Montes Belos – GO;
- 4.25** Cartório Eleitoral de Porangatu: 245,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Goiás, nº 13, QD 46, LT 10, Centro, CEP 76.550-000, Porangatu – GO;
- 4.26** Cartório Eleitoral de Piracanjuba: 252,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Av. Boulevard dos Eucaliptos, Área Pública Municipal, Lote 2A, QD 2, Residencial Recanto dos Bosques, CEP 75.640-000, Piracanjuba – GO;
- 4.27** Cartório Eleitoral de Cristalina: 201,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Getúlio Vargas, QD. A, LT-4, Centro – Próximo ao Colégio Estadual Castelo Branco, CEP 73.850-000, Cristalina – GO;
- 4.28** Cartório Eleitoral de Bela Vista de Goiás: 252,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Ipiranga, QD 02, LT 18, Setor Lúcia Alice, CEP 75.240-000, Bela Vista de Goiás – GO;
- 4.29** Cartório Eleitoral de Catalão: 252,00 m<sup>2</sup> de área construída, situada na Rua 506, nº 300, Quadra 08, Lotes 3/4/5, Setor Santa Cruz, CEP 75.706-450, Catalão – GO;
- 4.30** Cartório Eleitoral de Águas Lindas de Goiás: 252,00 m<sup>2</sup> de área construída, situada na Rua 09, esquina com a Rua 19, Apm 25, Lote 3B, Jardim Querência, CEP 72.910-000, Águas Lindas de Goiás – GO;
- 4.31** Cartório Eleitoral de Posse: 252,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Avenida JK, Quadra 20, Lote 03, Setor Guarani, CEP 73.900-000, Posse – GO;

- 4.32** Cartório Eleitoral de Buriti Alegre: 252,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Q. 01, LT. 07, Setor Parreira, CEP 75.660-000, Buriti Alegre – GO;
- 4.33** Cartório Eleitoral de Niquelândia: 252,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Av. Brasil, esquina com a rua A, Área 3, Centro, CEP 76.420-000, Niquelândia – GO;
- 4.34** Cartório Eleitoral de Santa Helena de Goiás: 247,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Afonso Ferreira, Quadra 49, Bairro Arantes, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás – GO;
- 4.35** Cartório Eleitoral de Goianésia: 247,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Avenida Mato Grosso, Quadra 391-A, Setor Universitário, CEP 76.380-000, Goianésia – GO;
- 4.36** Cartório Eleitoral de Itaberaí: 240,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua MestreVirgílio, nº 236, Centro, CEP 76.630-000, Itaberaí – GO;
- 4.37** Cartório Eleitoral de Inhumas: 240,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Raul Caetano Leal, Lt. 02, Setor Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas – GO;
- 4.38** Cartório Eleitoral de Quirinópolis: 247,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua João Roberto Marcon Filho, nº 21, Bairro Alexandrina, Centro, CEP 75.860-000, Quirinópolis – GO.
- 4.39** Cartório Eleitoral de Mineiros: 240,00 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Abade Thomas com Travessa W5 e Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, lote nº 3, Loteamento Setor Rodrigues, CEP 75.832-164, Mineiros – GO.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1** A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros.

Em seu site, apresenta a estrutura dos Planos de Seguros de Danos. As apólices (contratos de seguro) contêm um conjunto de cláusulas contratuais, chamadas, em conjunto, Condições Contratuais, que estabelecem as obrigações e direitos do Segurado e do Segurador. As Condições Gerais contemplam, além de outras, as seguintes partes:

### 5.2 Garantias ou Riscos Cobertos:

São os riscos previstos e descritos em cada uma das coberturas, a básica e as agregadas.

Os riscos excluídos pertinentes a cada uma das coberturas deverão ser inseridos após a descrição dos seus respectivos riscos cobertos.

Deverá ser especificada e definida a forma de contratação do limite máximo de garantia ou capital segurado para todas as coberturas.

### 5.3 Forma de Contratação:

A forma de contratação do limite máximo de garantia deverá ser estabelecida nas Condições Gerais do seguro.

O limite máximo de garantia pode ser contratado sob três formas:

- Risco Absoluto;
- Risco Relativo;
- Risco Total;

Para entendermos os possíveis modos de contratação dos limites máximos de garantia de cada uma das coberturas, daremos a seguir algumas informações:

- Limite Máximo de Garantia (LMG): é livremente estipulado, pelo próprio segurado, para cada uma das coberturas contratadas, e representa o limite máximo de responsabilidade que a seguradora deverá pagar (indenização);
- Cláusula de Rateio: condição contratual que prevê a possibilidade do segurado assumir uma proporção da indenização do seguro quando o valor em risco declarado for inferior ao valor em risco apurado no momento do sinistro;
- Valor em Risco (VR): é o valor total de reposição dos bens segurados imediatamente antes da ocorrência do sinistro;

### Risco Absoluto

Nessa forma de contratação, o segurador responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante do limite máximo de garantia, deduzidas eventuais franquias. Não haverá, em hipótese alguma, aplicação de cláusula de rateio.

### Risco Relativo

Sempre que houver a probabilidade de qualquer bem do segurado, num determinado local, ser atingido por um mesmo evento, sem que o dano seja total, é, normalmente, utilizada a forma de contratação a risco relativo.

O seguro a primeiro risco relativo é bastante comum nos ramos Compreensivos e Riscos Nomeados e Operacionais.

Nesse tipo de contratação o segurado declara, no momento da contratação, o valor em risco dos bens (valor em risco declarado – VRD).

No momento do sinistro, é apurado o valor em risco dos bens (VRA). Se esse valor for superior ao valor em risco declarado, haverá aplicação da cláusula de rateio e a indenização será reduzida na proporção da diferença entre o prêmio pago e aquele que seria efetivamente devido, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Indenização} = (\text{VDR}/\text{VRA}) \times \text{prejuízo} \quad \text{ou} \quad \text{Indenização} = (\text{prêmio pago}/\text{prêmio devido}) \times \text{prejuízo}$$

### Risco Total

No momento da contratação do seguro, é possível conhecer o valor dos bens expostos ao risco, estabelecendo-se esse valor como montante do limite máximo de garantia, que é fixado pelo segurado. Assim, esse montante será igual ao valor atual do bem, ou múltiplo deste (LMG = k\*VA).

Na ocorrência do sinistro, quando esse LMG é compatível com o valor apurado naquele momento, a seguradora arca sozinha com o prejuízo até o limite máximo de indenização, ou seja, não será aplicada cláusula de rateio. Porém, se, na data do sinistro, for constatado que o valor do objeto é superior ao valor segurado (LMG < VRA) haverá rateio da seguinte forma:

$$\text{Indenização} = (\text{LMG}/\text{VRA}) \times \text{prejuízo}$$

### Cláusula de Rateio Parcial

Em algumas situações acordadas entre o segurado e a seguradora, o rateio pode ser parcial. Esse tipo de rateio pode ser adotado tanto para seguros a risco relativo quanto para seguros a risco total.

O rateio parcial é a cláusula constante das condições da apólice, que objetiva diminuir a participação do segurado nos prejuízos parciais quando ocorre rateio por insuficiência de seguro.

Para que isso seja possível, é definido um percentual de redução (k) que é utilizado na fórmula de cálculo da indenização com rateio como redutor do valor em risco apurado. Assim, tal percentual servirá para diminuir o valor do denominador da fração LMG/VRA. Logo, o valor da indenização aumentará. A fórmula da indenização ficará da seguinte forma:

$$\text{Indenização} = (\text{VRD}/\text{VRA} \times K) \times \text{prejuízo}$$

A cláusula de rateio parcial será aplicada caso o  $\text{VRD} < K \times \text{VRA}$ . E, ainda, para a contratação desse tipo de rateio, por conta do aumento do valor da indenização, a seguradora cobra um prêmio adicional.

#### **5.4 Pagamento do Prêmio:**

Os seguros podem ser pagos em parcela única ou de forma fracionada.

O não pagamento do prêmio, nos seguros com pagamento único, ou o não pagamento da primeira parcela, nos casos dos seguros com prêmio fracionado, nas datas previstas, implicará o cancelamento automático do contrato, desde o seu início de vigência.

Nos seguros contratados com fracionamento do pagamento do prêmio, na hipótese de não pagamento de uma das parcelas subsequentes a primeira, a cobertura permanece válida e o prazo de vigência da cobertura será ajustado em função do prêmio efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela de prazo curto.

#### **5.5 Ocorrência e Liquidação do Sinistro:**

Ocorrendo qualquer um dos eventos garantidos pelas coberturas contratadas, o segurado, por meio de aviso de sinistro, deverá comunicar o sinistro à seguradora, tão logo dele tenha conhecimento.

A liquidação dos sinistros será feita num prazo não superior a trinta dias, contados a partir do cumprimento de todas as exigências feitas ao segurado.

A contagem do prazo é suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, e reiniciada a partir do cumprimento das exigências.

Os procedimentos para a liquidação de sinistros devem ser claramente informados na apólice, com especificação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura.

#### **5.6 Franquias:**

A franquia é o valor previsto na apólice pelo qual o segurado fica responsável em cada sinistro, tornando-se até esse valor segurador de si próprio. Existem dois tipos de franquia: simples, em que o segurador responde pela totalidade dos prejuízos sempre que estes ultrapassarem a franquia estabelecida; ou dedutível, onde o segurador só paga os prejuízos que ultrapassarem a franquia.

As franquias podem ser fixadas em valor absoluto ou como percentual do limite máximo de garantia. Se for estabelecida como percentual dos prejuízos indenizáveis, comumente recebe o nome de Participação Obrigatória do Segurado (POS). E sua contratação resulta, naturalmente, em redução de prêmio, já que os sinistros a cargo do segurador diminuem.

#### **5.7 Contratação Empresas Corretoras ou Companhias Seguradoras:**

5.7.1 As seguradoras são empresas diferentes das corretoras de seguro. As seguradoras, por exemplo, são as empresas que assumirão o risco e indenizarão o segurado por qualquer tipo de prejuízo de acordo com o que estava previsto na apólice.

5.7.2 As corretoras de seguro intermedeiam a relação entre segurados e [seguradoras](#), prestando assessoria para que tudo que esteja presente no contrato de seguro seja cumprido. Pode-se afirmar que as corretoras de seguro são as representantes oficiais dos clientes juntos às seguradoras. Além disso, corretoras de seguros qualificadas, possuem amplo conhecimento de termos e cláusulas específicas dos produtos e atendimento ao cliente que facilita o entendimento e a [escolha do melhor seguro para cada caso](#).

Todavia, o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que é vedada a intermediação de empresa corretora junto à Administração nas contratações de seguros, sendo possível apenas a contratação da empresa seguradora pela Administração Pública direta ou indireta, nos termos do Acórdão TCU nº 600/2015 – Plenário.

## 5.8 Coberturas para o seguro a ser contratado:

Em páginas da internet de corretoras de seguros, podemos encontrar informações sobre as coberturas para seguro residencial, que se aplicam ao caso aqui estudado.

O seguro residencial é totalmente personalizável e pode ser adaptado às necessidades de quem o está contratando. Existe sempre a chamada “cobertura básica”, que é a mínima necessária para a contratação do seguro. Nela, já estão amparados os danos por incêndio, explosão, fumaça e até por uma queda de aeronave.

A partir da cobertura básica, o segurado tem a possibilidade de personalizar o seguro com as coberturas que fazem mais sentido para cada imóvel e região. A seguir, enumeramos algumas das opções de coberturas adicionais, geralmente, oferecidas pelas seguradoras:

- roubo e furto de bens;
- vendaval e granizo;
- danos elétricos;
- prejuízos causados a terceiros;
- vazamento de tubulações;
- quebra de vidros;
- responsabilidade civil – danos a terceiros.

Além dos valores, o que pode variar são os serviços e as coberturas inclusas, o valor do imóvel, quantidade de bens e também a região onde está localizada.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Contratação estimada em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no PAC, embora tenha sido realizada a estimativa de preços de acordo com a IN SEGES/ME nº65/2021, e consta em documento específico.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**7.1** Quanto a Garantias ou Riscos Cobertos: para as coberturas básicas – risco relativo e para as garantias agregadas – risco absoluto.

**7.2** Quanto a Forma de Contratação: Por preço global.

**7.3** Quanto ao Pagamento do Prêmio: Optou-se pelo pagamento em parcela única;

**7.4** Quanto a franquia: Optou-se pela contratação sem franquia, pois, em regra, as seguradoras trabalham com percentual de 10% destinado de participação do segurado em eventuais sinistros. Se fosse contratar com franquia o Tribunal deveria fazer uma reserva através de um pré-empenho ou empenho de uma importância elevada com base no limite máximo indenizável para pagar a franquia em caso de sinistro, o que seria inviável.

**7.5** Quanto ao tipo de empresa a ser contratada: Optou-se por contratação diretamente com Companhias Seguradoras, pois, ante a vedação existente e em razão do grande vulto do patrimônio a ser segurado, somente Companhias de grande porte é que detêm, por meio das chamadas resseguradoras, aporte para cumprir efetivamente sua obrigação de indenizar em caso de sinistro.

Contração de Empresas Corretoras de Seguros incorreria em risco de problemas com as coberturas contratadas, essas empresas, em regra, não possuem aporte financeiro para fazer frente a uma eventual indenização em caso de sinistro.

**7.6** Quanto a coberturas para o seguro a ser contratado: a equipe de contratação optou pelas seguintes coberturas: roubo e furto de bens, incêndio, explosão/implosão, tumultos, raio, vendaval e granizo, impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves e danos elétricos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1** Agrupamento dos imóveis/bens em um único lote ou separação em mais lotes:

A equipe de planejamento optou pelo agrupamento dos imóveis/bens em um único lote – A modalidade que já é adotada por este órgão – valendo-se da economia de escala, bem como do fato de em que se projeta a não ocorrência de sinistros em todos os imóveis do Tribunal –, convencionou um valor específico (LMI Único) a título de eventual indenização a ser paga pela seguradora ao órgão em caso de sinistro, agrupando, para tanto, todos os imóveis do Tribunal num só item, tornando a contratação mais econômica para o órgão.

A contratação levada a efeito pelo TRE-GO ao longo dos anos (LMI Único), agrupando, para tanto, todos os imóveis do Tribunal num só item, valendo-se da economia de escala, bem como do fato de que se mostra improvável a ocorrência de sinistros em todos os imóveis do Tribunal, convencionou um valor específico (LMI Único) a título de eventual indenização a ser paga pela seguradora ao órgão em caso de sinistro, torna-se mais vantajosa.

Adotando-se o método da partição do objeto, correr-se-ia o risco, outrossim, de terem-se inúmeras seguradoras simultaneamente contratadas, dificultando-se, sobremaneira, a gestão e o controle das diversas apólices, e vendo-se multiplicarem-se, com isso, em todo o fluxo de tarefas no âmbito deste Tribunal, os atos praticados pelas diversas seções.

**8.2** Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento do objeto para a presente contratação justifica-se ante o fato de o critério de julgamento pelo “menor preço global” mostrar-se como o mais adequado. E isso porque a modalidade adotada por este órgão – valendo-se da economia de escala, bem como do fato de que se mostra impossível a ocorrência de sinistros em todos os imóveis do Tribunal, convencionou um valor específico (LMI Único) a título de eventual indenização a ser paga pela seguradora ao órgão em caso de sinistro, agrupando, para tanto, todos os imóveis do Tribunal num só item, tornando a contratação mais econômica para o órgão.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Descrição da solução como um todo:



9.1.1 A prestação do serviço deverá englobar todas as etapas do serviço de seguro:

- a) emissão e entrega da apólice em conformidade com o Termo de Referência e anexos;
- b) realização de eventuais endossos (correções, inclusões, exclusões de bens);
- c) acompanhar, *in loco*, a eventual ocorrência de sinistro, designando representante para manter contato com o órgão;
- d) indenizar eventuais danos cobertos pelo seguro contratado.

**9.2** Resultados pretendidos: serviço prestado com eficiência e em tempo hábil, a fim de que o Tribunal seja prontamente atendido, tanto na fase de emissão da apólice, quanto no atendimento e indenização em caso de sinistro.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não requer adequação dos ambientes do TRE-GO.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes neste Regional para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A companhia de seguros deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

## **13. SUSTENTABILIDADE**

A equipe de planejamento entende que, pela sua área de atuação, as seguradoras devam ter como objetivo antecipar-se aos riscos, controlá-los e gerenciá-los, devem estar bem posicionados para atingir o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões: econômica, social e ambiental. Sendo capazes de acompanhar novas expectativas e as preocupações de seus clientes.

O desenvolvimento sustentável, deve atender às necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das futuras gerações, neste contexto, as seguradoras devem estar diretamente envolvidas na promoção de princípios de desenvolvimento sustentável, quando diz respeito à prevenção, através da utilização de uma política de preços diferenciada para aqueles que possuem uma postura responsável na área de sustentabilidade.

Internamente, acreditamos que as companhias seguradoras devem adotar práticas para integrar o desenvolvimento sustentável em suas operações, como: a política de investimento, política de compras, gestão e recolhimento de resíduos, recuperação, reciclagem, dados ambientais, eletricidade verde, recuperação de calor, o consumo de papel feito de fibras naturais renováveis e recicláveis.

Devem elaborar planos efetivos de gestão de riscos e a formulação de estratégias de resposta viáveis voltadas para as mudanças climáticas, apoio para uma melhor qualidade de vida e incentivo ao uso de novas tecnologias e uso de energias de baixo impacto de carbono, assim

como incentivar a adoção dessas medidas nos usuários de seus serviços com tabela de valores mais favoráveis.

No entanto, essas considerações aqui citadas devem ser utilizadas a título de sugestão para as companhias seguradoras.

#### 14. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

Goiânia, 10 de agosto de 2021.

Integrante requisitante:

**Flávio Queiroz de Alcântara**

Coordenador de Engenharia e Infraestrutura

Integrantes técnicos:

**Antônio Batista Oliveira de Sousa e**

**Maria Adelziva de Souza Ferreira**

Seção de Administração Predial

Integrante administrativo:

**Stella Ferreira Azevedo Fogaça**

Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da SAO



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADELZIVA DE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 10/08/2021, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA FERREIRA AZEVÊDO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 11/08/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA**,



**TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 12/08/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0133140** e o código CRC **B18054E9**.

---

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás										
Formulário Padrão de Identificação e Avaliação de Riscos										
PROCESSO DE TRABALHO: Gestão das Aquisições de Bens e Contratações de Serviços – Contratação de Seguro Predial para imóveis próprios do TRE-GO										
Gestor do Risco Setorial: Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura – CEIN/SAO				Vigência: 31/12/2021		Versão: 1.2		Anexo I		
Formulário Padrão de Identificação e Avaliação de Riscos										
Data:		Unidade Operacional: Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura – CEIN/SAO				Gestor de Riscos Setorial: CEIN/SADMP				
Risco	Causa(s)	Classe(s) <sup>1</sup>	Avaliação Riscos Inerentes			Categoria de Priorização	Consequência	Tratamento	Plano de Contingência	Proprietário do Risco
			Impacto <sup>2</sup>	Probabilidade <sup>3</sup>	Nível de Risco (xPY) <sup>4</sup>					
Dimensionamento inadequado de cobertura contratual	Ausência de histórico de sinistro nos imóveis	Risco Estratégico	Médio	Média	Alto	Mitigar	Cobertura insuficiente; não aprovação do TR devido a fraca justificativa;	Levantamento de contratações públicas; adoção de meios para formalização dos sinistros;	Continuar com o mesmo tipo de cobertura contratual (manutenção e contratação emergencial);	Fiscal do Contrato/Chefe de Seção
	Não identificação de todas as possíveis causas de sinistro	Risco Estratégico	Baixo	Baixa	Médio	Mitigar	Cobertura insuficiente; não aprovação do TR devido a fraca justificativa;	Análise do que o mercado oferece para prédios públicos.	Continuar com o mesmo tipo de cobertura contratual (manutenção e contratação emergencial);	Fiscal do Contrato/Chefe de Seção
	Falta de atualização dos imóveis no SPIUNet	Risco Estratégico	Médio	Média	Alto	Mitigar	Cobertura insuficiente; não aprovação do TR devido a fraca justificativa;	Atualização do valor dos imóveis no sistema.	Considerar o valor atualmente utilizado nas apólices anteriores.	Fiscal do Contrato/Chefe de Seção
Valores dos imóveis no SPIUNet desatualizados	Dependência da SPU/ME para registrar e atualizar os valores no sistema.	Risco Operacional	Médio	Média	Alto	Mitigar	- Possibilidade de auditoria com relatório de reprovação ou não-conformidades. - O valor assegurado ficar aquém do real.	Envio de solicitações oficiais de atualização, via SEI, para a SPU/ME, pelo menos 2x ao ano.	- Considerar o valor atualmente utilizado nas apólices anteriores. - Emissão de relatórios pela SECPA no sistema SPIUNet para constar nos ETFs de Seguro.	Fiscal do Contrato/Chefe de Seção
Discordância da Alta Administração com a proposta de cobertura contratual mais ampla	Justificativa insuficiente	Risco de Aquisição	Médio	Média	Alto	Mitigar	Retrabalho pela equipe de planejamento da contratação	Realizar justificativa baseada em histórico e pesquisa de sinistros em outros órgãos públicos	Continuar com o mesmo tipo de cobertura contratual	Fiscal do Contrato/Chefe de Seção
Licitação frustrada	Objeto mal especificado	Risco das Partes Interessadas	Alto	Média	Alto	Mitigar	Realizar nova licitação	Melhor definição do objeto	Continuar com o mesmo tipo de cobertura contratual	Fiscal do Contrato/Chefe de Seção
	Não disponibilização do produto pelo mercado	Risco de Aquisição	Alto	Média	Alto	Mitigar	Realizar nova licitação	Buscar soluções no mercado na etapa de planejamento	Continuar com o mesmo tipo de cobertura contratual	Fiscal do Contrato/Chefe de Seção
Atraso na contratação	A tramitação lenta do procedimento	Risco Organizacional	Médio	Alta	Alto	Mitigar	Não cobertura contratual	Acompanhamento e atuação mais efetiva quanto aos prazos	Não tem	Fiscal do Contrato/Chefe de Seção
Não liquidação do prêmio no Exercício financeiro	A tramitação lenta do procedimento	Risco Organizacional	Baixo	Alta	Alto	Mitigar	Ficar em restos à pagar	Acompanhamento e atuação mais efetiva quanto aos prazos	Alterar a data de vigência do seguro	Fiscal do Contrato/Chefe de Seção
Data de finalização do contrato vigente	Vencimento no último dia do ano	Risco Operacional	Médio	Alta	Alto	Mitigar	Não cobertura contratual	Alterar a data de vigência do seguro	Contratação emergencial para possíveis sinistros	Fiscal do Contrato/Chefe de Seção
1 - Utilizar parâmetros constantes da tabela 4 - classes de riscos										
2 - Utilizar parâmetros constantes da tabela 3 - classificação de impacto qualitativo risco por evento										
3 - Utilizar parâmetros constantes da tabela 2 - Classificação da frequência do risco por evento										
4 - Nível de Risco (NR) - NR <= 8 = baixo, 8 < NR <= 24 = médio, 24 < NR <= 48 = alto, NR > 48 = extremo. (Tabela 1 - Matriz de Riscos)										

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás					
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Responsável:	Vigência:	Versão:	Anexo II		
<b>AGSAO/CEIN/SADMP</b>	31/12/2021	1.2			
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Data:	13/07/21	Unidade Operacional:	SADMP	Proprietário do Risco:	<b>CEIN/SAO</b>
Risco:	<b>Dimensionamento inadequado de cobertura contratual</b>				
Probabilidade:	Médio	Impacto	Médio	Nível do Risco	Alto
Resposta a ser implantada:	<p>1 - Ausência de histórico de sinistro nos imóveis (nos planejamentos das contratações anteriores não foram relatadas ocorrências de sinistros na vigência do contrato) - <b>Levantamento de contratações públicas com objetos semelhantes; adoção de meios para formalização dos sinistros, como pastas virtuais para lançamento de dados de ocorrências.</b></p> <p>2 - Não identificação de todas as possíveis causas de sinistro - <b>Análise do que o mercado oferece para prédios públicos, através de site da SUSEP e corretoras.</b></p> <p>3 - Falta de atualização dos imóveis no SPIUNet - <b>Atualização do valor dos imóveis no sistema, SAO deve criar e enviar procedimento administrativo SEI para SPU com as informações já enviadas anteriormente através de ofícios com o valor dos imóveis.</b></p>				
Tipo de Resposta:	Mitigar	Prazo para implantação	<b>Para tratamento do risco na fase de planejamento – 31/07/2021</b> Contratação finalizada até 30/11/2021		
Planos de Contingência Recomendados:	<p>1 – Continuar com o mesmo tipo de cobertura contratual (manutenção e contratação emergencial);</p> <p>2 - Continuar com o mesmo tipo de cobertura contratual (manutenção e contratação emergencial);</p> <p>3 - Considerar o valor atualmente considerado nas apólices anteriores.</p>				
<b>Gestor do Risco Setorial</b>					

<b>Tribunal Regional Eleitoral de Goiás</b>					
<b>Formulário Padrão de Tratamento de Riscos</b>					
Responsável:	AGSAO/CEIN/SADMP	Vigência:	31/12/2021	Versão:	1.2
				Anexo II	
<b>Formulário Padrão de Tratamento de Riscos</b>					
Data:	16/07/21	Unidade Operacional:	SADMP	Proprietário do Risco:	CBAQ/SAO
Risco:	<b>Valores dos imóveis no SPIUNet desatualizados</b>				
Probabilidade:	Média	Impacto	Média	Nível do Risco	Alto
Resposta a ser implantada:	Dependência da SPU/ME para registrar e atualizar os valores no sistema - <b>Envio de solicitações oficiais de atualização, via SEI, para a SPU/ME, pelo menos 2x ao ano.</b>				
Tipo de Resposta:	Mitigar	Prazo para implantação	<b>Enviar ofícios em agosto e fevereiro de cada ano</b> - Contratação finalizada até 30/11/2021		
Planos de Contingência Recomendados:	1 - Considerar o valor atualmente utilizado nas apólices anteriores. 2 - Emissão de relatórios pela SECPA no sistema SPIUNet para constar nos ETPs de Seguro.				
<b>Gestor do Risco Setorial</b>					

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás					
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Responsável:		Vigência:		Versão:	
AGSAO/CEIN/SADMP		31/12/2021		1.2	
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Data:	16/07/21	Unidade Operacional:	SADMP	Proprietário do Risco:	CEIN/SAO
Risco:	Discordância da Alta Administração com a proposta de cobertura contratual mais ampla				
Probabilidade:	Média	Impacto	Média	Nível do Risco	Alto
Resposta a ser implantada:	Realizar justificativa baseada em histórico e pesquisa de sinistros em outros órgãos públicos – <b>pesquisa de levantamento de sinistros no site da SUSEP</b>				
Tipo de Resposta:	Mitigar	Prazo para implantação	Para tratamento do risco na fase de planejamento – 31/07/2021 - Contratação finalizada até 30/11/2021		
Planos de Contingência Recomendados:	Continuar com o mesmo tipo de cobertura contratual				
<b>Gestor do Risco Setorial</b>					

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás					
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Responsável:		Vigência:		Versão:	
AGSAO/CEIN/SADMP		31/12/2021		1.2	
<b>Formulário Padrão de Tratamento de Riscos</b>					
Data:	20/07/21	Unidade Operacional:	SADMP	Proprietário do Risco:	CBAQ/SAO/CPL
Risco:	<b>Licitação frustrada</b>				
Probabilidade:	Média	Impacto	Alto	Nível do Risco	Alto
Resposta a ser implantada:	1 - Objeto mal especificado - <b>Melhor definição do objeto</b> 2 - Não disponibilização do produto pelo mercado - <b>Buscar soluções no mercado na etapa de planejamento</b>				
Tipo de Resposta:	Mitigar	Prazo para implantação	<b>Para tratamento do risco na fase de planejamento – 31/07/2021</b> - Contratação finalizada até 30/11/2021		
Planos de Contingência Recomendados:	1 - Continuar com o mesmo tipo de cobertura contratual 2 – Continuar com o mesmo tipo de cobertura contratual				
<b>Gestor do Risco Setorial</b>					



Tribunal Regional Eleitoral de Goiás					
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Responsável:		Vigência:		Versão:	
AGSAO/CEIN/SADMP		31/12/2021		1.2	
Anexo II					
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Data:	20/07/21	Unidade Operacional:	SADMP	Proprietário do Risco:	CBAQ/SAO
Risco:	Atraso na contratação				
Probabilidade:	Alta	Impacto	Médio	Nível do Risco	Alto
Resposta a ser implantada:	A tramitação lenta do procedimento – Acompanhamento e atuação mais efetiva quanto aos prazos				
Tipo de Resposta:	Mitigar	Prazo para implantação	Para tratamento do risco na fase interna da licitação - Contratação finalizada até 30/11/2021		
Planos de Contingência Recomendados:	Não tem				
<b>Gestor do Risco Setorial</b>					

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás					
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Responsável:		Vigência:		Versão:	
AGSAO/CEIN/SADMP		31/12/2021		1.2	
Anexo II					
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Data:	20/07/21	Unidade Operacional:	SADMP	Proprietário do Risco:	SAO
Risco:	Não liquidação do prêmio no exercício financeiro				
Probabilidade:	Baixo	Impacto	Médio	Nível do Risco	Alto
Resposta a ser implantada:	A tramitação lenta do procedimento – Acompanhamento e atuação mais efetiva quanto aos prazos				
Tipo de Resposta:	Mitigar	Prazo para implantação	Para tratamento do risco na fase de gestão da contratação - Contratação finalizada até 30/11/2021		
Planos de Contingência Recomendados:	Alterar a data de vigência do seguro				
<b>Gestor do Risco Setorial</b>					

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás					
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Responsável:		Vigência:	Versão:	Anexo II	
AGSAO/CEIN/SADMP		31/12/2021	1.2		
Formulário Padrão de Tratamento de Riscos					
Data:	20/07/21	Unidade Operacional:	SADMP	Proprietário do Risco:	CEIN/CBAQ/SAO
Risco:	Data de finalização do contrato vigente				
Probabilidade:	Alta	Impacto	Médio	Nível do Risco	Alto
Resposta a ser implantada:	Vencimento no último dia do ano - <b>Alterar a data de vigência do seguro</b>				
Tipo de Resposta:	Mitigar	Prazo para implantação	<b>Alterar data de vencimento no PAC 2022</b> - Contratação finalizada até 30/11/2021		
Planos de Contingência Recomendados:	Contratação emergencial para possíveis sinistros				
<b>Gestor do Risco Setorial</b>					